

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

São Bento do Trairi/RN, em 05 de agosto de 2024.

O Município de São Bento do Trairi/RN, por intermédio do Prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **13:00 horas** do dia **22 de agosto de 2024**, o Pregoeiro juntamente com o Apoio, designados pela Portaria Nº. 030, de 07 de fevereiro de 2024, fará realizar licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO, objetivando contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município, conforme disposições contidas neste edital e seus anexos, como também em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal N°. 003, de 26 de fevereiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 11:00 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 12h59min do dia 22/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: ÀS 13:00 horas DO DIA 22/08/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL/ ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ATENÇÃO (1): Os documentos que compõem a proposta final readequada aos valores arrematados e os documentos habilitação exigidos neste Edital, deverão constar em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, devendo serem organizados da seguinte maneira: Proposta de Preços (elaborada em papel timbrado da licitante), documentos para Habilitação organizados na sequência exigida neste Edital.

ATENÇÃO (2): Não se faz necessário o envio de documentos não exigidos no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município, conforme



disposições contidas neste edital e seus anexos.

- **1.2.** As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- **1.3.** A licitação será dividida conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante aparticipação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.5.** O objeto desta da licitação será processado nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, e justifica-se conforme as disposições contidas no Termo de Referência.
- **1.6.** Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, no que couber.
- **1.7.** Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **2.1.** Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
- **2.2.** Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **exclusivamente**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- **2.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **2.5.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- **2.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.



2.7. Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações enviadas por e-mail não serão respondidos e/ou reconhecidos.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. 0 Edital estará disponível para consulta е retirada de cópia, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN. situada à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado nos sites https://pmsbt.rn.gov.br/ -Portal da Transparência – Licitações ou www.gov.br/pncp.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal N°. 003, de 26 de fevereiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, serão estabelecidos no contrato e/ou no instrumento equivalente.

5.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

- **5.2.1.** 06.001 Sec. Mun. de Educação; 2029 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 2035 Manut. Progama Nac Transp. Escolar PNATE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 2037 Manut. do Programa Transp. Escolar/PETERN; 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- **5.3.** A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



- **6.2**. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- **6.3**. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar—se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.4**. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- **6.5**. A participação na Licitação, implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

6.6. Não poderão participar os interessados:

- 6.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.6.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.6.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública, na forma da legislação vigente,
- 6.6.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pela Administração, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.2.** Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- **7.3.** O licitante responsabiliza—se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e neste Edital.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e,
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I:
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência -Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 9.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, e/ou do lote, quando for o caso.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;



- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados apósa comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no Município, ou no território do Estado em que este se localiza;
- 10.25.2. Empresas brasileiras:
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de Tecnologia no País:
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
 - 10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação:
 - 10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes:
 - 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;



10.27. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.27.1. A proposta final do arrematante/vencedor deverá ser obrigatoriamente, inserida no sistema em arquivo PDF, sob pena de desclassificação do arrematante. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo (a proposta atualizada) conter:
- **a)** Especificações do objeto da licitação, com os respectivos valores, conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- **b)** Estarem datadas e assinadas:
- c) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- **d)** Declarar que o preço proposto inclui todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como com combustível, condutor do veículo e, outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, conforme modelo proposto:
- e) Indicação/dados da conta bancária (para fins de pagamento).
- 10.28. No preço proposto deverá estar incluído todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como com combustível, condutor do veículo e, outras alusivas à manutenção e conservação do veículo;
- 10.29. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO;
- 10.30. Todos os documentos exigidos deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;
- 10.31. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação habilitação, quantas vezes necessárias forem, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida, quando for o caso;
- 10.32. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta



provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo solicitado, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis:
- 11.3.2. Não obedecer às especificações do objeto contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.5. Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer medianteaviso prévio no sistema.
- 11.6. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.7. Havendo indicio de inexequibilidade da proposta, a administração poderá solicitar do arrematante que comprove a viabilidade da proposta, através da apresentação de planilhas de composição de custos, ou contrato de prestação de serviços equivalente (previamente existente a data de publicação deste edital), ou nota fiscal de serviço equivalente (previamente existente a data de publicação deste edital), ou outro documento equivalente (previamente existente a data de publicação deste edital).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, com base nas disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.



- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta arrematante, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
 - a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
 - b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
 - c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP Portal da Transparência;
 - d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.
- e) As certidões acima referidas (letras "a, b, c, e letra d") poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3 Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

12.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 12.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade;
- 12.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 12.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.4.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.4.6. Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

12.5 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- 12.5.1. **CNPJ** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 12.5.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.5.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,
- 12.5.7. **Declaração** para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Apresentar 01 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

12.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão;

12.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 12.8.1. Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo anexo:
- 12.8.2. Declaração de não parentesco, conforme modelo anexo;



- 12.8.3. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo em anexo;
- 12.8.4. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo:
- 12.8.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;
- 12.8.6. Declaração de atendimento à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, conforme modelo anexo.
- 12.8.7. Declaração de disponibilidade, conforme modelo anexo.
- 12.9. O licitante vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos acima mencionados.
- 12.10. Os modelos anexados a este edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas/formatadas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 12.11. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis ou fora do prazo estipulado para apresentação, serão declaradas "inabilitadas".
- 12.12. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, poderão ter sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.
- 12.13. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital, quando for o caso.
- 12.14. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 12.15. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO PDF, POR MEIO DO SISTEMA, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA



SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

- 12.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou,
- 12.15.2. De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.16. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 12.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 12.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 12.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Pregoeiro, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.21.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.21.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 12.22. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores.
- 12.23. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.24. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.26.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, devendo encontrar-se perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital.
- 12.28. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, poderão ter sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda opção;
- 12.29. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.
- 12.30. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação e/ou Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.31. Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema.
- 12.32. A critério do Pregoeiro, os documentos de que trata o item 12.15, poderão ser solicitados em



separado ou concomitantemente com a proposta final readequada aos valores arrematados.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Eventuais recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade:
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação



consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

- 16.4. O instrumento contratual que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preco unitário.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executado o objeto e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2. A assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado, quando for o caso. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 18.3. Serão designados pela Administração representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

- 19.1.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste:
- 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes:
- 19.2.7. Executar o serviço de Transporte Escolar em veículos com plenas condições de transporte e segurança;
- 19.2.8. Possuir condutores devidamente habilitados conforme regulamento pertinente ao Transporte de Escolares:
- 19.2.9. Oútras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que issogere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,



condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- 22.4. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.5. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir—se—á o dia do início e incluir—se—á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pela Administração, no endereço: Rua Theodorico Bezerra, 165, Centro, São Bento do Trairi/RN, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Cruz/RN.

23.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Imposto a Menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não parentesco:

Anexo V – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de atendimento à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados;

Anexo IX – Modelo de Declaração de disponibilidade

Anexo X – Modelo de proposta de preços;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

José Aracleide de Araújo Prefeito de São Bento do Trairi/RN



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS:

ROTAS	PERCURSO	UND	QUANT. ESTIMADA DE KM'S	TIPO DE VEÍCULO	V. UNIT. DO KM R\$	V. TOTAL R\$
	Sítio Borges à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme abaixo discriminado.					
01	Turno matutino: Sítio Borges à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 49 km;	Km	90 KM (diários) X 200 (dias letivos)= 18.000	Ônibus – com capacidade para 38		
	Turno vespertino 1: Sítio Borges à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 41 km.		KM	alunos.		
	Sítio Camelo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme abaixo discriminado:					
02	Turno matutino: Sítio Camelo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 26 km;	Km	48 KM (diários) X 200 (dias letivos)= 9.600	Micro-ônibus ou ônibus – com capacidade para 23		
	Turno vespertino 1: Sítio Camelo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 22 km.		KM	alunos.		



03	Sítio Riacho Fundo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme abaixo discriminado: Turno matutino: Sítio Riacho Fundo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 48 km; Turno vespertino 1: Sítio Riacho Fundo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 48 km.	Km	96 KM (diários) X 200 (dias letivos)= 19.200 KM	Ônibus – com capacidade para 40 alunos	
04	Sítio Serra da Lagoa à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme abaixo discriminado: Turno matutino: Sítio Serra da Lagoa à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 46 km; Turno vespertino 1: Sítio Serra da Lagoa à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 46 km.	Km	92 KM (diários) X 200 (dias letivos)= 18.400 KM	Micro-ônibus ou ônibus – com capacidade para 30 alunos	
05	Sítio Baixa Verde à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme abaixo discriminado: Turno matutino: Sítio Baixa Verde à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 27 km;	Km	54 KM (diários) X 200 (dias letivos)= 10.800 KM	Micro-ônibus ou ônibus – com capacidade para 25 alunos	



Turno vespertino 1: Sítio Baixa Verde à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 27 km.			
	TOTAL GER	AL ESTIMADO R\$	

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1 Trata o presente termo, sobre a futura contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município, conforme disposições contidas neste edital e seus anexos.
- 3.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas neste Termo de Referência.
- 3.3. A contratada deverá conhecer e cumprir o que determina o "GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR", que deverá ser consultado quando da pretensa participação nesta licitação. O guia do transporte escolar encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/media-pnate/cartilhas-e-manuais/guia_do_transporte_escolar.pdf.
- 3.4. A contratada deverá conhecer e cumprir o que estabelece, a Lei nº 10880, de 9 de junho de 2004 (Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE), sobretudo no que diz respeito às obrigações de transportadores e condutores.
- 3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 3.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.7. Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.
- 3.8. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 3.9. Transportar os alunos ao local indicado pela CONTRATANTE conforme as rotas.
- 3.10. A Contratada deverá responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e



regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município.

- 3.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 3.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.13. Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE.
- 3.14. A CONTRATANTE poderá conforme novas demandas alterar as rotas e itinerários, acrescentando ou reduzindo o percurso.
- 3.15. Quando ocorrerem tais alterações de rotas e estas alterações implicarem em aumento ou redução de quilometragem, será modificada e a ordem de serviço de modo que contemple a nova distância. Ficando A CONTRATADA ciente de que deverá conhecer e assumir a alteração.
- 3.16. A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.
- 3.17. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
- 3.18. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal.
- 3.19. Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE.
- 3.20. Declarar no ato da contratação quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH na categoria exigida para cada tipo e porte de veículo; e se responsabilizar para que sejam cumpridos os seguintes pré-requisitos:
- 3.20.1. Idade superior a 21 anos.
- 3.20.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- 3.20.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.



- 3.21. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- 3.22. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- 3.23. O veículo utilizado no transporte dos alunos deverá possuir assentos com identificação exclusiva para alunos com necessidades especiais e deverá preencher os seguintes pré-requisitos:
- 3.23.1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- 3.23.2. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor, quando for o caso.
- 3.23.3. Seguro contra acidentes
- 3.24. Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 10 (dez) anos de uso.
- 3.25. Veículos que houver exigência dos órgãos fiscais, devem possuir Registrador de Velocidade (Tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- 3.26. Os veículos direcionados para executar os serviços constantes neste instrumento devem apresentar identificação de forma destacada para que sejam reconhecidos como veículos de transporte escolar.
- 3.27. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos poderá ainda, se for necessário (quando detectado pela contratante), passar por verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, todas essas vistorias e documentações serão por conta do CONTRATADO, e de sua responsabilidade o controle da validade das mesmas, podendo a CONTRATANTE, sempre que considerar necessário, solicitar a qualquer tempo a comprovação de regularidade, como condicionante para continuidade do CONTRATO.
- 3.28. .Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso.
- 3.29. Os quantitativos deste termo foram obtidos considerando-se os percursos, dias letivos, e reservas para alterações na rota para atender novas demandas durante o ano letivo.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

- 4.1 **R\$ xxx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo licitatório, elaborado com base em orçamentos pesquisados através de pesquisa mercadológica, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.



5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1 O transporte escolar é um serviço de utilidade pública e direito público, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo de maneira continuada e gratuitamente aos alunos pertencentes a rede pública de ensino, que residem distante das escolas.
- 5.2. Ademais, o transporte escolar se figura um importante elemento para a garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e o da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais.
- 5.3. A Frota Municipal não é suficiente para cobrir todas as crescentes demandas, dado o esforço do governo municipal de promover acesso à educação a todos os seus munícipes.
- 5.4. A cada ano letivo, a necessidade se repete, salvo pequenas alterações perfeitamente ajustáveis, o serviço ora pretendido contratar deve ser considerado como SERVIÇO CONTINUADO, visto que, não se pode admitir o risco de faltar transporte escolar aos alunos da rede de ensino deste Município.
- 5.5. Pelas razões expostas, justifica-se a contratação do objeto deste termo, para garantir aos alunos da rede municipal de ensino que se deslocam da zona rural para a sede do município como também para os que se deslocam entre as comunidades rurais, garantindo assim, a continuidade dos estudos.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os quantitativos dos serviços/rotas constantes neste Termo de Referência foram obtidos mediante tabulação da demanda da Secretaria Municipal de Educação;
- 6.2. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com o devido cumprimento do horário escolar, a depender da necessidade diária, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho, ou da assinatura do instrumento de contrato.
- 6.3. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de São Bento do Trairi/RN, dentro dos horários pré-definidos por cada Rota de Transporte Escolar.
- 6.4. Será aceito o objeto deste Termo desde que:
- 6.4.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho:
- 6.4.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

7.1 – A contração deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção o MENOR PREÇO POR ITEM, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

8. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.



9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos solicitados para habilitação deste certame encontram-se estabelecidos no Edital, documento integrante deste termo de referencia, independente de sua transcrição.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 10.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 10.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que issogere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

11. DO REAJUSTE:

- 11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 11.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

12.1 Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos do Art. 6°, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 13.1. Executado o objeto do presente instrumento e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 13.2. A assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado, quando for o caso. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 13.3. Serão designados pela Administração representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 14.1. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 14.2. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 14.3. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 15.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 15.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 15.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 15.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 15.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 15.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 15.7. Executar o serviço de Transporte de Escolar em veículos com plenas condições de transporte e segurança:
- 15.8. Possuir condutores devidamente habilitados conforme regulamento pertinente ao Transporte de Escolares:
- 15.9. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo



que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 19.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - Sec. Mun. de Educação; 2029 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;



3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 2035 - Manut. Progama Nac Transp. Escolar PNATE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 2037 - Manut. do Programa Transp. Escolar/PETERN; 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

21. DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

- 21.1. Com base no art. 24, da Lei 14.133/2021, este certame terá o orçamento estimado de caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 21.2. As justificativas para adoção do caráter sigiloso, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar ETP, contido na fase interna deste processo de licitação.

São Bento do Trairi/RN, 31 de julho de 2024.

Francisco Romário dos Santos Silva Secretário Municipal de Educação

Aprovo o Termo de Referência, em _	de	de 2024.
	José A	racleide de Araújo
	Prefeito de São	Rento do Trairi/RN



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

DECLARAÇÃO

Em,	de	de



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

DECLARAÇÃO

A Empresa xxxx representante legal XXXXXXX penas da lei e para fins do cinexistem fatos impeditivos obrigatoriedade de declarar occionare.	XXXXXXXX, inscrit disposto no Edital e para nossa habilita	o no CPF sob o Anexos desta l Ição no referid	icitação, que, até a ¡	eclara sob as presente data
	Em,	de	(de
Assinatur	a e identificação do r	epresentante leg	 al da empresa	



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

Em,	_ de	de
Assinatura e identificação do re	epresentante legal da empresa	



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

DECLARAÇÃO

	Em,	de		de
				_
Assinatura e identi	ficação do i	representant	e legal da empres	a



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS

À Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

DECLARAÇÃO

Em, de	de
Assinatura e identificação do representante legal da empresa	



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

DECLARAÇÃO

Em	ı, de	de
Assinatura e identificac	ão do representante le	egal da empresa



ANEXO VIII - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

À Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

DECLARAÇÃO

Em,	_de	_de
Assinatura e identificação do rep	oresentante legal da empresa	



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

DECLARAÇÃO

A empresarepresentante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	oonibilizar à Prefeitura Municipal c ão dos serviços objeto da prese ncia, sob pena de responsabilizaç as despesas com encargos trabalh	xxxx,, DECLARA, para fins de de São Bento do Trairi/RN, os nte licitação, nos termos das ão nos termos da Lei. Declara istas, previdenciários e fiscais,
 Assinatura e identi	ficação do representante legal da e	 empresa



ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirijo-me a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preço para a prestação de serviços de transporte escolar municipal, no(s) seguinte(s) itinerário(s):

ROTAS	PERCURSO	UND	QUANT. ESTIMADA DE KM'S	TIPO DE VEÍCULO	V. UNIT. DO KM R\$	V. TOTAL R\$
	Sítio Borges à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme abaixo discriminado.					
01	Turno matutino : Sítio Borges à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 49 km;	io io	200 (dias letivos)= 18.000	Ônibus – com capacidade para 38 alunos.		
	Turno vespertino 1: Sítio Borges à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 41 km.		TUV	ululios.		
	Sítio Camelo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme abaixo discriminado:			Micro-ônibus		
02	Turno matutino : Sítio Camelo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 26 km;	Km	48 KM (diários) X 200 (dias letivos)= 9.600 KM	ou ônibus – com capacidade para 23 alunos.		
	Turno vespertino 1 : Sítio Camelo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 22 km.			didiloo.		



03	Sítio Riacho Fundo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme abaixo discriminado: Turno matutino: Sítio Riacho Fundo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 48 km; Turno vespertino 1: Sítio Riacho Fundo à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 48 km.	Km	96 KM (diários) X 200 (dias letivos)= 19.200 KM	Ônibus – com capacidade para 40 alunos	
04	Sítio Serra da Lagoa à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme abaixo discriminado: Turno matutino: Sítio Serra da Lagoa à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 46 km; Turno vespertino 1: Sítio Serra da Lagoa à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 46 km.	Km	92 KM (diários) X 200 (dias letivos)= 18.400 KM	Micro-ônibus ou ônibus – com capacidade para 30 alunos	
05	Sítio Baixa Verde à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme abaixo discriminado: Turno matutino: Sítio Baixa Verde à Sede do Município de São Bento do Trairi/RN – percurso de 27 km; Turno vespertino 1: Sítio Baixa Verde à Sede do Município de São Bento do	Km	54 KM (diários) X 200 (dias letivos)= 10.800 KM	Micro-ônibus ou ônibus – com capacidade para 25 alunos	



Trairi/RN – percurso de 27 km					
-------------------------------	--	--	--	--	--

- a) Validade da Proposta: 60 dias.
- b) Declaro que o preço proposto inclui todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como com combustível, condutor do veículo e, outras alusivas à manutenção e conservação do veículo;
- c) Dados bancários xxxxxxxxxxx (para fins de pagamento).

L	ocal e data, _	de	de 2024
Assinatura do Represo	entante Lega	 al	



ANEXO XI - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO OUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:									
A PREFEITURA MUNICIPAL DE									
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.									
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução dos serviços de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.									
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.									
1.3. Discriminação do objeto:									
EMPRESA:									
CNPJ:									
ENDEREÇO: REPRESENTANTE:									
E-MAIL: TEL.: ()									
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALÓR UNITÁRI O	VALOR TOTAL				



VALOR TOTAL:							
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.							
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até, com início na data de/ e encerramento em/, prorrogável na forma da legislação vigente.							
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.							
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$().							
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.							
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.							
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20, na classificação abaixo:							
Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:							
5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO E DO PAGAMENTO.							
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e seus anexos.							

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e anexos da licitação xxxxxxxxxxx.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO.

- 12.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para gualquer operação financeira;
- 13.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações aplicadas aos contratos administrativos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento, por extrato, nos meios de publicação utilizados pela administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	_/UF,	de	 de 20
Responsável legal da	a CONTRAT	TANTE	
Responsável legal d	la CONTRA	TADA	